



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de lei n.º 41 /2025.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025"*.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Obras

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

Funcional	Econômica	Especificação	2025
15.451.0501.1.006	4490.51.00	Obras e Instalações	250.098,15

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Obras

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

15.451.0501.1.006 – Obras Gerais – Zona Urbana

2025

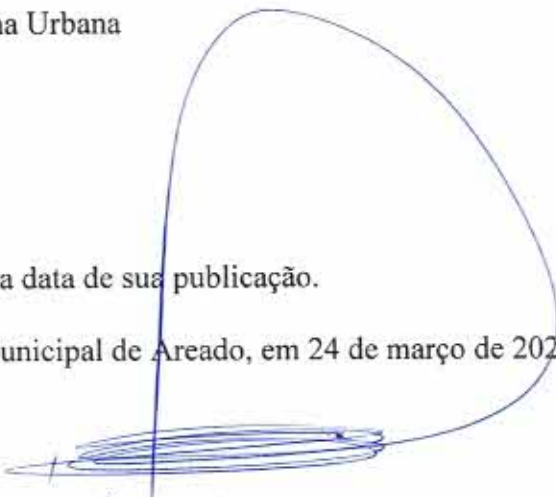
250.098,15

”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de março de 2025.



Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal